



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

08/08/2016 ATÉ 08/08/2016



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2
	2.2 BLOG DO DE SÁ.....	3
	2.3 BLOG DO FOGUINHO.....	4
	2.4 BLOG DO NETO FERREIRA	5
	2.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	6
	2.6 BLOG EDGAR RIBEIRO.....	7 8
	2.7 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	9 10
	2.8 BLOG LUÍS CARDOSO.....	11 12
	2.9 BLOG PAULO ROBERTO.....	13
	2.10 BLOG RILTON SILVA.....	14
	2.11 IMIRANTE.COM.....	15
	2.12 INTERNET - OUTROS.....	16
	2.13 SITE TV GUARÁ.COM.....	17
3	EXECUÇÕES PENAIS	
	3.1 BLOG DIEGO EMIR.....	18
	3.2 BLOG DO MINARD.....	19
	3.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	20
	3.4 BLOG JEISAEL.COM.....	21
	3.5 BLOG LUÍS PABLO.....	22
	3.6 BLOG ZECA SOARES.....	23
	3.7 IMIRANTE.COM.....	24
4	PROCESSO SELETIVO	
	4.1 BLOG AQUILES EMIR.....	25
5	SEGURANÇA	
	5.1 BLOG DANIEL MATOS.....	26
	5.2 BLOG DO NETO FERREIRA	27
6	SERVENCIAS EXTRAJUDICIAIS	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	28
7	SINDJUS	
	7.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	29
8	TURMAS RECURSAIS	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	30
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 BLOG MARRAPÁ.....	31
10	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	10.1 SITE O MARANHENSE.....	32
11	VARA DA MULHER	
	11.1 BLOG DA KELLY.....	33
	11.2 SEM ASSUNTO.....	34
	11.3 SITE O MARANHENSE.....	35

Presidente da Assembleia negociou reajuste salarial de 5% para os servidores e depois engavetou a proposta

05/08/2016 18:44:24

Depois que o Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado desestabilizou o parlamento estadual com denúncias públicas dos servidores fantasmas, que levou o Ministério Público Estadual a denunciar a Assembleia Legislativa do Estado a Justiça e a pressão que a levou para abrir a caixa preta dos fantasmas, o deputado Humberto Coutinho tratou de mostrar o seu exacerbado autoritarismo.

Com a articulação da eminência parda do presidente, Carlos Alberto Ferreira, Diretor de Comunicação do Poder Legislativo, primeiramente foi destruído pelos seguranças da casa o boneco símbolo dos servidores fantasmas, em seguida a expulsão da sede do Sindsalem de dentro das dependências da Assembleia e por último a cooptação de um grupo de servidores do quadro efetivo para negociar uma pauta de reivindicações da categoria.

Os servidores que se deixaram cooptar pela eminência parda, levaram para a mesa de negociação a mesma pauta do sindicato, deliberada em assembleia geral da categoria. Sem maiores questionamentos, o presidente Humberto Coutinho garantiu o reajuste de 5% com retroativo a maio, afirmando que antes do recesso de julho, a mesa diretora faria a leitura em plenário e posteriormente a proposta seria encaminhada para as comissões e em seguida a votação em plenário.

A verdade é que nada prosperou e o Carlos Alberto Ferreira quando é cobrado pelos servidores recrutados por ele para negociar com o presidente, diz que o deputado Humberto Coutinho ainda não teve oportunidade para fazer a leitura da proposta em plenário. Como estamos caminhando para a segunda quinzena de agosto e a proximidade das eleições municipais, que vai dificultar quórum para votações em decorrência da maioria dos deputados estar percorrendo as suas bases políticas, os servidores entendem que foram enganados tanto pelo Carlos Alberto Ferreira e o deputado Humberto Coutinho.

As expectativas no momento estão concentradas na ação do Ministério Público que tramita na Justiça e está sendo acompanhada pelo advogado do Sindsalem.

Tribunal de Justiça lança edital para preenchimento de 91 vagas em serviços notariais e de registros

05/08/2016 00:00:00

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) lançou edital de abertura de concurso público, com o objetivo de preencher vagas para serviços notariais e de registros, em todo o Estado. A publicação oficial do edital estará disponível, em breve, no Portal do Poder Judiciário. São 91 vagas disponíveis para preenchimento, sendo 61 por ingresso e 30 por remoção. Portadores de deficiência têm direito a reserva de 5% do total das vagas oferecidas.

O concurso público será aplicado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (IESES), sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso, que tem como membros o desembargador José Luiz Almeida (presidente), os juízes de Direito, Nelson Ferreira Martins Filho, Alice Prazeres Rodrigues e Ariane Mendes Castro Pinheiro; a promotora de Justiça, Ana Teresa Silva de Freitas (representando o Ministério Público Estadual), o advogado João Carlos Duboc Junior (representando a OAB/MA), a registradora Sônia Maria Bomfim Ericeira e o tabelião Felipe Madruga Truccolo (representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais).

O concurso será realizado mediante aplicação de prova objetiva, no dia 20 de novembro deste ano, e trará 100 questões divididas nos temas de Direito, nas especialidades notarial e registral, constitucional, administrativo e tributário, civil, comercial, processual civil, penal e processual penal, Direito Judiciário do Maranhão e Conhecimentos Gerais. A duração da prova será de quatro horas. Os aprovados terão segunda fase com prova discursiva - escrita e prática - avaliação de títulos e prova oral.

Os interessados em participar do concurso devem participar de audiência pública, que será realizada no dia 30 de agosto, às 9h, no Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão, quando serão definidas, por sorteio, as serventias a serem reservadas às pessoas com deficiência (PcD).

As inscrições deverão ser feitas através do site www.cartorio2016.tjma.ieses.org ou www.tjma.jus.br em Inscrições On-Line e preencher a ficha de inscrição, no período de 5 de setembro de 2016 a 7 de outubro de 2016. Após a inscrição, imprimir boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 até 7 de outubro de 2016.

Dez anos da Lei Maria da Penha: o sistema de justiça brasileiro continua negligente, omissivo e tolerante em relação à violência doméstica contra as mulheres

07/08/2016 00:00:00

*Conceição Amorim

Historicamente as relações de desigualdade de gênero se construíram em base ao patriarcado que se estrutura alicerçado no machismo e no sexismo. Esse sistema social, cultural e político impõe a sociedade, padrões que a muito vem tornando a humanidade vítima de uma construção social, que oprime, explora e exclui a metade da humanidade.

A desigualdade de gênero é o pilar da violência contra a mulher e para combatê-la os movimentos feministas e de mulheres tem lutado por plataformas igualitárias e emancipatórias nas relações entre os gêneros e na busca do pleno exercício de direitos humanos das mulheres. Luta esta que consolidou o protagonismo do movimento feminista e de mulheres ao longo dos últimos 50 anos no mundo e culminou com criação de vários instrumentos internacionais que serviram para o movimento feminista brasileiro exigir a consolidação e incorporação da agenda dos direitos humanos das mulheres nas ações governamentais.

A implantação de políticas públicas para o combate a violência contra as mulheres tem seu marco nos SOS Mulher, espaços de atendimento psicossocial e jurídicos organizado e realizado voluntariamente por ativistas feministas, nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro a partir de 1980, as dificuldades que as mulheres enfrentavam para registrar suas queixas nas delegacias mistas ou tradicionais, fez com que, por proposta e pressão dos movimentos feministas, fosse criada a Delegacias Especializadas da Mulher, no ano de 1985, também em São Paulo.

A Lei Maria da Penha não se efetivará na sua integralidade enquanto:

1. As Medidas Protetivas de Urgência - MPU, na sua maioria continuarem sendo arquivadas, revogadas ou extintas, sem deferimento do mérito.
2. Menos de 10% dos casos que chegam às varas especializadas da mulher no Maranhão evolui para processos de mérito e geram a condenação dos agressores.
12. A não formação/qualificação em violência de gênero, consentir que decisões se dêem de "livre convencimentos" de magistrados e magistradas que frequentemente evidenciam a falta de conhecimento técnico em relação à violência de gênero, como demonstrado em vários acórdãos do TJMA.

Mais informações em
<http://www.blogdakellyitz.com.br/2016/08/dez-anos-da-lei-maria-da-penha-o.html>

TRE reúne juízes e chefes de cartório para discutir segurança, logística e propaganda nas eleições

08/08/2016 08:46:37

Os temas segurança, logística, registro de candidaturas, fiscalização da propaganda, prestação de contas, estrutura de tecnologia da informação, sistemas, auditoria, urnas, suprimimento de fundos, entre outros, além de novidades para as eleições 2016, serão tratados em reunião na próxima segunda-feira, 8 de agosto, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão com juízes e chefes de cartórios das 111^a zonas eleitorais que compõem o estado.

A reunião, que ocorrerá no auditório do Fórum Eleitoral de São Luís (localizado no Anel Viário) das 8h às 13h, será presidida pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente) e Raimundo Barros (corregedor), e contará ainda com palestras do secretário Jefferson Portela (Segurança Pública), do major Alexandre Magno (diretor de Segurança Institucional do TJMA) e de Rômulo Barbosa (diretor de Mídias Eletrônicas da TV Mirante).

O objetivo é orientar sobre as recentes mudanças promovidas na legislação eleitoral, bem como as novidades em matéria de sistemas e equipamentos de informática, que impactarão no trabalho, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo por meio da capacitação e atualização de magistrados e servidores, tendo como foco a excelência das atividades desenvolvidas durante as eleições municipais de 2016.

A missão da Justiça Eleitoral é garantir a legitimidade do processo eleitoral para a regular escolha dos representantes políticos. O TRE-MA entende que o melhor caminho para que seus agentes diretos possam contribuir para a concretização dessa missão institucional é através do aprimoramento de seus conhecimentos em matéria eleitoral.

O post [TRE reúne juízes e chefes de cartório para discutir segurança, logística e propaganda nas eleições](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Justiça vai liberar 446 prisioneiros para que possam passar o Dia dos Pais em casa

08/08/2016 16:17:26

Na próxima quarta-feira (10), a partir das 10h, 446 (quatrocentos e quarenta e seis) apenados dos diversos estabelecimentos prisionais de São Luís deixam a prisão para usufruir da Saída Temporária do Dia dos Pais, direito previsto em lei. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - VEP.

De acordo com o documento ([Portaria 026/2016](#)), o retorno dos beneficiados deve se dar até as 18h do próximo dia 16. Ainda de acordo com o documento, os apenados contemplados com o benefício preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que dispõe sobre a saída temporária.

LEP - São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal). De acordo com a Lei de Execuções Penais - LEP, a autorização para as saídas "será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a ser cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas.

A portaria com a relação

O post [Justiça vai liberar 446 prisioneiros para que possam passar o Dia dos Pais em casa](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

CEMAR É OBRIGADA A INDENIZAR CONSUMIDOR POR CORTE INDEVIDO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Um consumidor de São Luís terá direito a uma indenização – por danos morais – no valor de R\$ 10 mil, devido a corte indevido de fornecimento de energia elétrica, feito pela Companhia Energética do Maranhão (Cemar). A decisão é da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que confirmou condenação aplicada pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de São Luís, reduzindo apenas o valor da indenização de R\$ 20 mil para R\$ 10 mil.

A Cemar recorreu da decisão, alegando que não pode ser considerada ilegítima a medida adotada pela empresa, na efetuação do corte de energia elétrica, uma vez que foi realizada inspeção na unidade do consumidor, por meio da qual foi detectada irregularidade, tendo o cliente assinado e acompanhado todo o procedimento, não sendo, por isso, razoável falar em inobservância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Sustentou que apresentou todas as provas – capazes de demonstrar a existência de irregularidades apontadas no imóvel – e, que na condenação aplicada em primeira instância, não foi considerado que os atos de fiscalização da empresa possuem fé pública e presunção de legalidade e legitimidade administrativas.

Os argumentos da defesa não convenceram o relator do processo, desembargador Ricardo Duailibe. O magistrado entendeu que houve grave dano ao consumidor, ficando claramente demonstrada a atuação abusiva e ilegal da empresa, que se valeu de uma medida drástica como forma de pressionar o cliente a pagar a dívida, sem maiores questionamentos.

Duailibe firmou seu entendimento fundamentado em jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual a interrupção do fornecimento de energia elétrica somente se justifica em relação à conta de consumo recente, não se admitindo esta no tocante a débitos pretéritos (antigos).

Em seu voto, o desembargador considerou juridicamente inadequado o corte do fornecimento de energia, na residência do consumidor, já que a empresa poderia ter optado pela adoção de procedimentos ordinários de cobrança, por ser uma questão regulada pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), sendo a Cemar prestadora de serviço público regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Criança abandonada pela mãe em Chapadinha ficará sob guarda do pai, por determinação da Justiça de Brejo

07/08/2016 00:00:00

Desfecho do caso de bebê abandonado em Chapadinha

Na última quarta-feira(03) por determinação da justiça de Brejo, o pai do bebê Victor Emanuel ganhou a guarda legal da criança.

O bebê havia sido abandonado pela mãe, após ter escondido toda a gravidez dos familiares, inclusive do pai da criança.

Morador do interior de Anapurus, Anderson, já havia registrado e requerido a guarda do filho assim que soube do nascimento. O bebê está sob os cuidados da avó paterna.

Por Lidiane Reinaldo

Salve-se quem puder: 446 presos deixarão a cadeia por conta do Dia dos Pais

Publicado em 8 de agosto de 2016 às 16:50 | [Comentar](#)

446 presos serão libertos

A 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís autorizou a saída temporária de 446 presos da capital por conta do Dia dos Pais, a ser comemorado no próximo domingo (14). Todos serão liberados na manhã desta quarta-feira (10).

Oa apenados dos diversos estabelecimentos prisionais da capital deixam a prisão para usufruir da Saída Temporária do Dia dos Pais, direito previsto em lei. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira.

De acordo com o documento (Portaria 026/2016), o retorno dos beneficiados deve se dar até as 18h do próximo dia 16.

São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal). De acordo com a Lei de Execuções Penais - LEP, a autorização para as saídas "será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Apesar de o benefício está previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), a população é contra e sempre se manifesta em repúdio à medida.

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a ser cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas. O problema é que grande parte desses apenados jamais retorna a prisão ao término do benefício.

Notas da manhã

08/08/2016 08:15:02

Condenação

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram - por unanimidade - recurso do motorista Raimundo José Passos Martins contra decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São José de Ribamar (Comarca da Ilha de São Luís), que o condenou a oito anos de prisão - em regime inicialmente semiaberto - por crime de homicídio qualificado (com intenção de matar) contra o menor João Victor Lopes da Cunha.

O menor foi atropelado em janeiro de 2010, na praia do Araçagi, por um veículo Celta dirigido por Raimundo José Passos Martins, que após atingir João Victor, parou o carro, deu marcha-ré e passou por cima do corpo da vítima, evadindo-se do local em alta velocidade. A criança ainda chegou a ser socorrida pelos pais que o acompanhavam na praia, mas faleceu a caminho do hospital.

Notas da manhã

08/08/2016 08:15:02

Reunião

Os temas segurança, logística, registro de candidaturas, fiscalização da propaganda, prestação de contas, estrutura de tecnologia da informação, sistemas, auditoria, urnas, suprimento de fundos, entre outros, além de novidades para as eleições 2016, serão tratados em reunião na próxima segunda-feira, 8 de agosto, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão com juízes e chefes de cartórios das 111ª zonas eleitorais que compõem o estado.

A reunião, que ocorrerá no auditório do Fórum Eleitoral de São Luís (localizado no Anel Viário) das 8h às 13h, será presidida pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente) e Raimundo Barros (corregedor), e contará ainda com palestras do secretário Jefferson Portela (Segurança Pública), do major Alexandre Magno (diretor de Segurança Institucional do TJMA) e de Rômulo Barbosa (diretor de Mídias Eletrônicas da TV Mirante). O objetivo é orientar sobre as recentes mudanças promovidas na legislação eleitoral, bem como as novidades em matéria de sistemas e equipamentos de informática, que impactarão no trabalho, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo por meio da capacitação e atualização de magistrados e servidores, tendo como foco a excelência das atividades desenvolvidas durante as eleições municipais de 2016.

SECCOR prende Pacovan por descumprimento de medidas judiciais

15/07/2016 17:25:35

Pacovan soma cinco prisões por envolvimento em desvio de recursos públicos...

A Polícia Civil por meio da Superintendência de Combate a Corrupção – SECCOR prendeu nesta sexta-feira (15) na BR 135, o empresário Josival Cavalcante da Silva, o conhecido agiota maranhense Pacovan.

O motivo da quinta prisão do empresário – em menos de três anos – foi pelo descumprimento das medidas judiciais a que estava submetido pela justiça.

Em novembro de 2015, Pacovan foi um dos alvos da segunda etapa da Operação El Berite, coordenada pelo Grupo de Atuação Especial no Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) .

Na ocasião, além do agiota, sua esposa Edna Maria Pereira; o ex-prefeito do município de Bacabal, Raimundo Lisboa; o ex-secretário Aldo Araujo de Brito e o ex-tesoureiro da prefeitura bacabalense Gilberto Ferreira, foram presos suspeitos de desviar cerca de R\$ 4,5 milhões em recursos públicos.

Atropelamento por dirigir em alta velocidade é crime doloso. Confirma TJMA

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do **Maranhão** negaram por unanimidade o recurso interpelado pela defesa do motorista Raimundo José Passos Martins pedindo a revisão da condenação de homicídio qualificado, quando há a intenção de matar, para homicídio culposo no trânsito, sem a intenção de matar. Raimundo atropelou o menino João Victor Lopes da Cunha, de quatro anos, na Praia do Araçagy, em 2010.

Os magistrados entenderam que a modificação do julgamento pelo Tribunal do Júri entraria no campo da excepcionalidade, o que não se justificaria no caso de Raimundo Martins já que há provas contundentes sobre sua postura no dia do acidente.

Segundo o desembargador relator do processo, Joaquim Figueiredo, há provas suficientes que Martins realmente atropelou o menor porque estava dirigindo em alta velocidade. “Em um local de divertimento de muitas crianças, o que exige dos motoristas maior dever de cuidado e atenção”, escreveu.

A defesa, por sua vez, havia alegado que o motorista confessou o atropelamento e justificou o acidente por conta da falta de visibilidade na praia por conta das barracas instaladas no local. E ainda disse que a vítima foi atingida, pois, estava correndo e esbarrou contra o carro.

Decisão de Ministro do STF apavora ex-prefeito de Paço do Lumiar condenado e mandado para Pedrinhas pelo TJMA.

O ex-prefeito de Paço do Lumiar, Gilberto Aroso, foi condenado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão por crime contra o patrimônio público e mandado para a penitenciária de Pedrinhas.

Em razão de o TJMA não ter encaminhado Gilberto Aroso para cela especial, o STJ concedeu um habeas corpus para tirar o ex-prefeito de Pedrinhas até o julgamento do Habeas Corpus.

Mas, nesta quinta-feira (04), o ministro do STF, Edson Fachin cassou uma liminar concedida por Ricardo Lewandowski, e determinou a volta à prisão do prefeito José Vieira da Silva, de Marizópolis, no interior da Paraíba, já condenado em segunda instância. O que deixa Gilberto Aroso apavorado. O caso é semelhante com o dele, que agora tenta se candidatar a prefeito de Paço do Lumiar, mesmo condenado pelo Tribunal do Maranhão.

Fonte: STF

Até ser condenado, Gilberto
era só alegria

Autorizada saída de 446 detentos para o Dia dos Pais em São Luís

08/08/2016 15:09:16

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), autorizou a saída temporária de 446 detentos dos diversos estabelecimentos prisionais de São Luís para passar o Dia dos Pais em casa.

Segundo despacho assinado pela magistrada, os apenados deixam a prisão na quarta-feira (10), a partir das 10h, e deve retornar até as 18h do próximo dia 16.

São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Neste ano, 50 não retornaram após a saída de Páscoa e outros 32 permaneceram nas ruas após a do Dia das Mães.

Mantida condenação de motorista que causou a morte de menor na praia do Araçagi

05/08/2016 22:14:03

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram - por unanimidade - recurso do motorista Raimundo José Passos Martins contra decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São José de Ribamar (Comarca da Ilha de São Luís), que o condenou a oito anos de prisão - em regime inicialmente semiaberto - por crime de homicídio qualificado (com intenção de matar) contra o menor João Victor Lopes da Cunha.

O menor foi atropelado em janeiro de 2010, na Praia do Araçagi, por um veículo Celta dirigido por Raimundo José Passos Martins, que após atingir João Victor, parou o carro, deu marcha-ré e passou por cima do corpo da vítima, evadindo-se do local em alta velocidade. A criança ainda chegou a ser socorrida pelos pais que o acompanhavam na praia, mas faleceu a caminho do hospital.

Defesa

No recurso, a defesa pediu a desclassificação do crime de homicídio qualificado (com intenção de matar) para homicídio culposo no trânsito (sem intenção de matar). Sustentou que o motorista confessou ter atropelado a criança devido à precária visibilidade na praia por causa das barracas instalada no local. Afirmou que o autor do atropelamento trafegava com velocidade compatível e que a vítima foi atingida pelo veículo porque estava correndo e esbarrou contra o carro.

A defesa apontou vícios nos depoimentos das testemunhas de acusação e afirmou serem falsas as declarações de que o motorista teria passado duas vezes com o veículo sobre o corpo da criança, tratando-se de uma versão com o intuito de prejudicar e condenar Raimundo José Passos Martins.

Condenação

O relator do processo, desembargador Joaquim Figueiredo, refutou a argumentação da defesa. O magistrado enfatizou que as decisões do Conselho de Sentença consagram a vontade popular em crimes contra a vida submetidos a julgamento, não existindo por isso, motivos para a mudança da decisão que resultou na condenação do motorista, em 11 de agosto de 2015.

O desembargador ressaltou que provas robustas revelam que Martins realmente atropelou o menor porque estava dirigindo em alta velocidade, em um local de divertimento de muitas crianças, o que exige dos motoristas maior dever de cuidado e atenção.

Em relação ao pedido de desclassificação do crime de homicídio qualificado, Joaquim Figueiredo assinalou que a modificação do julgamento pelo Tribunal do Júri entra no campo da excepcionalidade, uma vez que são mantidas as decisões que encontram amparo legal em provas que sustentam a posição adotada pelo Conselho de Sentença.

O magistrado salientou que só poderia ser feito novo julgamento se decisão do Tribunal do Júri fosse manifestamente contrária à prova dos autos, o que não foi constatado na questão analisada. Ele frisou que as decisões do Júri são soberanas e que, em casos semelhantes, têm sido mantidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Justiça autoriza a saída temporária de Dia dos Pais a 446 apenados

A Justiça do Maranhão, através da Vara de Execuções Penais, concedeu saída temporária de Dia dos Pais a 446 presos. O benefício, que é previsto por lei, passa a valer a partir das 10h da próxima quarta-feira (10). Os apenados devem retornar ao presídio até às 18h do dia 16 de agosto.

Presos beneficiados pela saída de dia dos pais devem regressar até o dia 16 de agosto

Foram beneficiados presos do regime semiaberto que já cumpriram um sexto da pena, conforme preveem os artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. De acordo com a legislação, ainda, só é concedido o benefício por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Durante o ano, os presos do regime semiaberto têm direito a cinco saídas temporárias. Ao serem liberados, os presos assinam um termo de compromisso onde constam as exigências a ser cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até às 20h e não portar armas.

Os presos que não retornarem até o horário pré-estabelecido serão considerados foragidos da Justiça e terão os benefícios de regressão de pena cancelados.

Justiça beneficia 446 presos com saída temporária do Dia dos Pais

08/08/2016 15:22:08

Na próxima quarta-feira (10), 446 (quatrocentos e quarenta e seis) apenados dos diversos estabelecimentos prisionais de São Luís deixam a prisão para usufruir da Saída Temporária do Dia dos Pais, direito previsto em lei. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - VEP.

De acordo com o documento (Portaria 026/2016), o retorno dos beneficiados deve se dar até as 18h do próximo dia 16. Ainda de acordo com o documento, os apenados contemplados com o benefício preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que dispõe sobre a saída temporária.

LEP - São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal). De acordo com a Lei de Execuções Penais - LEP, a autorização para as saídas "será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a ser cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas.

A portaria com a relação dos nomes dos beneficiados pela saída temporária pode ser consultada no anexo da matéria.

Salvem-se quem puder! Justiça autoriza saída temporária de 446 apenados

Beneficiados com a saída do Dia dos Pais deixam a prisão na próxima quarta-feira (10). A cada saída temporária aumenta o número de beneficiados, assim como aumentam os assaltos, mortes por assaltos e estupros. Nos últimos dois anos, mais de 120 detentos não retornaram ao presídio e alguns foram mortos do lado de fora.

Na próxima quarta-feira (10), a partir das 10h, 446 (quatrocentos e quarenta e seis) apenados dos diversos estabelecimentos prisionais de São Luís deixam a prisão para usufruir da Saída Temporária do Dia dos Pais, direito previsto em lei. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - VEP.

De acordo com o documento ([Portaria 026/2016](#)), o retorno dos beneficiados deve se dar até às 18h do próximo dia 16. Ainda de acordo com o documento, os apenados contemplados com o benefício preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que dispõe sobre a saída temporária.

LEP - São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal). De acordo com a Lei de Execuções Penais - LEP, a autorização para as saídas "será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a ser cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até às 20h e não portar armas.

Justiça proíbe Odebrecht de suspender fornecimento de água em condomínio

06/08/2016 19:00:17

Decisão do desembargador José de Ribamar Castro, membro da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, proíbe a empresa Odebrecht Ambiental do Maranhão de suspender o fornecimento de água aos moradores de 384 apartamentos de um condomínio, localizado na cidade São José de Ribamar.

O magistrado manteve antecipação de tutela, inicialmente proferida pelo Juízo da 2ª Vara do Termo Judiciário de São José de Ribamar (Comarca da Ilha de São Luís), que também determinou que a empresa se abstinhasse de incluir o condomínio em órgãos de restrição ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 2 mil.

A decisão proibiu a empresa de suspender os serviços, considerando que os métodos de aferição utilizados foram incorretos, sendo a cobrança do condomínio realizada com base em consumo presumido. O juiz Márcio José do Carmo ressaltou o descontentamento da população do município com os serviços prestados e o número considerável de famílias de baixa renda atingidas pelo problema.

Posteriormente, o próprio Juízo da 2ª Vara de São José de Ribamar modificou os efeitos da decisão e determinou o depósito de 50% do valor da dívida. Ele levou em consideração que a Odebrecht prestou efetivamente o serviço de água e esgoto ao condomínio, sem a devida contraprestação, o que poderia gerar uma dívida impagável ao final do processo.

RECURSO - O condomínio recorreu, alegando que a empresa - mesmo ciente de que todas as unidades possuíam medidor individualizado - passou a emitir faturas por estimativa e em nome do condomínio, obrigando-o ao pagamento pelo consumo de todos os apartamentos, mesmo aqueles não habitados.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator substituto) decidiu retomar os efeitos da primeira decisão, até julgamento final do processo. Ele ressaltou que a cobrança de 50% do valor da dívida cobrada por estimativa se afasta do entendimento dos tribunais superiores, já que cada uma das 384 unidades consumidoras possui hidrômetro individualizado.

"O perigo ao resultado útil do processo se volta em favor do condomínio, que se vê cobrado pelo valor total de consumo de água de 384 unidades autônomas, quando elas já possuem hidrômetro individualizado, com risco de suspensão de um serviço essencial a atingir várias famílias", frisou o desembargador.

A decisão do desembargador foi proferida nesta quinta-feira (4), em Agravo de Instrumento, ajuizado em formato digital, na quarta-feira (3), através do Processo Judicial Eletrônico (PJe). O TJMA passou a receber

recursos através do PJe desde a última segunda-feira, 1º de agosto.

MPT investiga movimentação irregular de R\$ 2 milhões pelo SINDJUS/MA

08/08/2016 13:03:08

O Ministério Público do Trabalho está investigando irregularidades no repasse da contribuição sindical no Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS/MA). O sindicato é presidido há aproximadamente quinze anos por Aníbal Lins.

Do ano de 2009 até o ano de 2015, o sindicato recebeu 100% do valor valor arrecado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão como consta nos termos da denúncia a título de contribuição sindical. O decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (CLT), fazem jus a tão somente 5% (cinco por cento) do montante arrecadado a título de Contribuição Sindical.

Observa-se então que o SINDJUS/MA repassou indevidamente aos cofres da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) a importância de **R\$1.930.544,65, equivalentes a 40% (quarenta por cento) do montante arrecadado.**

A denúncia averiguada mostra que aproximadamente 5.000 mil trabalhadores foram atingidos diretamente pela irregularidade, fora o prejuízo ao erário público e ao Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT).

Diante esta razão, um grupo de servidores sindicalizados entraram na justiça para pedir a mudança da diretoria do SINDJUS/MA. O intuito é cessar as espúrias que estão ocorrendo dentro do sindicato. O momento é de apreensão e de pedir ao Poder Judiciário que devolva o Sindicato aos servidores da Justiça.

Saída temporária do Dia dos Pais vai liberar mais de 440 presos

08/08/2016 16:48:15

446 presos serão liberados

A partir de quarta-feira (10), 446 detentos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas beneficiados com a saída temporária do Dia dos Pais começarão a ser liberados.

A medida foi determinada, por meio de portaria, autorizada pela juíza titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Ana Maria Almeida Vieira.

Eles terão que retornar às unidades prisionais até às 18h da próxima terça-feira(16)

O benefício da saída temporária, a "saízinha", é concedido apenas à presos que apresentam bom comportamento e que cumprem pena no regime semiaberto.

Conforme a Lei de Execução Penal (LEP), durante o benefício os internos não podem se ausentar do Estado, ingerir bebida alcoólica, portar armas, frequentar festas, bares ou similares.

Em 2016, esse já é o terceiro benefício de saída temporária. Os detentos já foram liberados nos indultos da Páscoa e do Dia das Mães. Nas ocasiões, 82 detentos não retornarão às unidades prisionais e são considerados foragidos.

Até o fim do ano os apenados ainda serão beneficiados pelo indulto do Dia das Crianças e do Natal.

Prefeitura limpa sujeira de João Castelo

A Prefeitura de São Luís segue buscando sanar os prejuízos deixados pelo ex-prefeito João Castelo (PSDB) nos cofres do município. Depois de uma ação de improbidade administrativa protocolada pela Procuradoria Geral do Município, em função da compra do VLT pela gestão passada, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, determinou hoje (4) que a empresa Bom Sinal arque com os custos de manutenção do veículo e, ainda, pague o aluguel do galpão onde os vagões estão sendo guardados.

Castelo é o principal aliado da pré-candidata Eliziane Gama (PPS) e também responde por improbidade neste mesmo processo. O “elefante branco” que virou o VLT consumia milhões de reais mensalmente para ficar parado em um galpão.

O próprio juiz, confirma o que todo mundo dizia na época: a obra foi tipicamente eleitoreira. “A empresa Bom Sinal Indústria e Comércio, como vendedora do VLT, diante da inexistência de um planejamento executivo e orçamentário do Sistema-VLT, bem como a sua execução a poucos meses das eleições municipais de 2012, apontam, no mínimo, que foi conivente, com os graves indícios de ilicitudes alegadas na representação que somados ao abandono da obra logo após a derrota do gestor-demandado nas eleições, revelou intenção eleitoreira e inviabilizou a continuidade da obra pelo sucessor, sob pena de sua responsabilidade pelos atos”.

O VLT é parte do legado da gestão “Caostelo” como prefeito de São Luís, assim como foram os meses de salários atrasados, obras superfaturadas, hospitais sucateados e buracos por toda cidade. O gestor que gastou quase R\$ 10 milhões em um VLT que virou folclore, agora quer voltar ao governo municipal com a benção da “irmã”.

TJ mantém condenação de motorista que causou a morte de menor Praia do Araçagi

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negaram - por unanimidade - recurso do motorista Raimundo José Passos Martins contra decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São José de Ribamar (Comarca da Ilha de São Luís), que o condenou a oito anos de prisão - em regime inicialmente semiaberto - por crime de homicídio qualificado (com intenção de matar) contra o menor João Victor Lopes da Cunha.

O menor foi atropelado em janeiro de 2010, na praia do Araçagi, por um veículo Celta dirigido por Raimundo José Passos Martins, que após atingir João Victor, parou o carro, deu marcha-ré e passou por cima do corpo da vítima, evadindo-se do local em alta velocidade. A criança ainda chegou a ser socorrida pelos pais que o acompanhavam na praia, mas faleceu a caminho do hospital.

No recurso, a defesa pediu a desclassificação do crime de homicídio qualificado (com intenção de matar) para homicídio culposo no trânsito (sem intenção de matar). Sustentou que o motorista confessou ter atropelado a criança devido à precária visibilidade na praia por causa das barracas instalada no local. Afirmou que o autor do atropelamento trafegava com velocidade compatível e que a vítima foi atingida pelo veículo porque estava correndo e esbarrou contra o carro.

A defesa apontou vícios nos depoimentos das testemunhas de acusação e afirmou serem falsas as declarações de que o motorista teria passado duas vezes com o veículo sobre o corpo da criança, tratando-se de uma versão com o intuito de prejudicar e condenar Raimundo José Passos Martins.

O relator do processo, desembargador Joaquim Figueiredo, refutou a argumentação da defesa. O magistrado enfatizou que as decisões do Conselho de Sentença consagram a vontade popular em crimes contra a vida submetidos a julgamento, não existindo por isso, motivos para a mudança da decisão que resultou na condenação do motorista, em 11 de agosto de 2015.

O desembargador ressaltou que provas robustas revelam que Martins realmente atropelou o menor porque estava dirigindo em alta velocidade, em um local de divertimento de muitas crianças, o que exige dos motoristas maior dever de cuidado e atenção.

Em relação ao pedido de desclassificação do crime de homicídio qualificado, Joaquim Figueiredo assinalou que a modificação do julgamento pelo Tribunal do Júri entra no campo da excepcionalidade, uma vez que são mantidas as decisões que encontram amparo legal em provas que sustentam a posição adotada pelo Conselho de Sentença.

O magistrado salientou que só poderia ser feito novo julgamento se decisão do Tribunal do Júri fosse manifestamente contrária à prova dos autos, o que não foi constatado na questão analisada. Ele frisou que as decisões do Júri são soberanas e que, em casos semelhantes, têm sido mantidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Gilberto Arôso tenta manobra para não ser incluído na lista de candidatos inelegíveis no TCE.

05/08/2016 00:00:00

Pressão é grande para o TCE tirar nome de Arôso da lista de inelegíveis a ser enviada ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

[Por Clodoaldo Corrêa](#)

Gilberto Arôso (PRB)

O ex-prefeito de Paço do Lumiar, Gilberto Arôso, está envolvido em três casos que o tornam inelegível. São duas condenações no Tribunal de Contas do Estado (TCE) e uma condenação criminal a 1ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Maranhão. Nos três casos, Arôso corre contra o tempo para usar a força política do Clã Sarney para se livrar.

No TCE, não tem jeito de forma legal. O processo 2512/2008 já transitou em julgado. Gilberto mediante requerimento administrativo tenta no TCE excluir o seu nome da lista de gestores inelegíveis. O requerimento se encontra com o Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto, que se encontra de férias. Figurões do Clã Sarney fazem todo tipo de pressão para que o nome de Arôso não apareça na lista.

Conselheiros do TCE podem responder processo no CNJ (Conselho Nacional de Justiça) por exclusão de gestores da lista de inelegíveis. As lideranças de oposição aos Arôso em Paço estão acompanhando, já possuem certidão eletrônica e estão preparando uma representação.

Paralelamente, também age no Tribunal de Justiça para suspender a condenação criminal. mas essa é uma outra história.

Requerimento no qual Gilberto tenta retirar seu nome da lista de inelegíveis

Justiça autoriza saída de 446 apenados

08/08/2016 16:00:31

Detentos beneficiados com a saída temporária do Dia dos Pais devem retornar ao presídio dia 16

Quatrocentos e quarenta e seis presos dos diversos estabelecimentos prisionais de São Luís deixam a prisão na próxima quarta-feira (10), às 10h para usufruir da Saída Temporária do Dia dos Pais, direito previsto em lei. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais - VEP.

De acordo com o documento (Portaria 026/2016), o retorno dos beneficiados deve se dar até as 18h do próximo dia 16. Ainda de acordo com o documento, os apenados contemplados com o benefício preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que dispõe sobre a saída temporária.

São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal). De acordo com a Lei de Execuções Penais - LEP, a autorização para as saídas "será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária.

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a ser cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas.

O post [Justiça autoriza saída de 446 apenados](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Mantida condenação de motorista que causou a morte de menor na Praia do Araçagi

Vítima foi atropelada em janeiro de 2010, na Praia do Araçagi.

SÃO LUÍS - O menor foi atropelado em janeiro de 2010, na Praia do Araçagi, por um veículo Celta dirigido por Raimundo José Passos Martins, que após atingir João Victor, parou o carro, deu marcha-ré e passou por cima do corpo da vítima, evadindo-se do local em alta velocidade. A criança ainda chegou a ser socorrida pelos pais que o acompanhavam na praia, mas faleceu a caminho do hospital.

Defesa

No recurso, a defesa pediu a desclassificação do crime de homicídio qualificado (com intenção de matar) para homicídio culposo no trânsito (sem intenção de matar). Sustentou que o motorista confessou ter atropelado a criança devido à precária visibilidade na praia por causa das barracas instalada no local. Afirmou que o autor do atropelamento trafegava com velocidade compatível e que a vítima foi atingida pelo veículo porque estava correndo e esbarrou contra o carro.

A defesa apontou vícios nos depoimentos das testemunhas de acusação e afirmou serem falsas as declarações de que o motorista teria passado duas vezes com o veículo sobre o corpo da criança, tratando-se de uma versão com o intuito de prejudicar e condenar Raimundo José Passos Martins.

Condenação

O relator do processo, desembargador Joaquim Figueiredo, refutou a argumentação da defesa. O magistrado enfatizou que as decisões do Conselho de Sentença consagram a vontade popular em crimes contra a vida submetidos a julgamento, não existindo por isso, motivos para a mudança da decisão que resultou na condenação do motorista, em 11 de agosto de 2015.

O desembargador ressaltou que provas robustas revelam que Martins realmente atropelou o menor porque estava dirigindo em alta velocidade, em um local de divertimento de muitas crianças, o que exige dos motoristas maior dever de cuidado e atenção.

Em relação ao pedido de desclassificação do crime de homicídio qualificado, Joaquim Figueiredo assinalou que a modificação do julgamento pelo Tribunal do Júri entra no campo da excepcionalidade, uma vez que são mantidas as decisões que encontram amparo legal em provas que sustentam a posição adotada pelo Conselho de Sentença.

O magistrado salientou que só poderia ser feito novo julgamento se decisão do Tribunal do Júri fosse manifestamente contrária à prova dos autos, o que não foi constatado na questão analisada. Ele frisou que as decisões do Júri são soberanas e que, em casos semelhantes, têm sido mantidas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

SAÍDA TEMPORÁRIA

Justiça autoriza saída temporária de 446 apenados para Dia dos Pais

Os beneficiados com a saída do Dia dos Pais deixam a prisão na próxima quarta-feira (10)

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a ser cumpridas. (Foto: Divulgação)

Na próxima quarta-feira (10), a partir das 10h, 446 apenados dos diversos estabelecimentos prisionais de São Luís deixam a prisão para usufruir da Saída Temporária do Dia dos Pais, direito previsto em lei. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP).

De acordo com o documento (Portaria 026/2016), o retorno dos beneficiados deve se dar até as 18h do próximo dia 16. Ainda de acordo com o documento, os apenados contemplados com o benefício preenchem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, que dispõe sobre a saída temporária.

Lei de Execuções Penais

São cinco as saídas temporárias às quais os presos que cumprem pena em regime semiaberto têm direito durante o ano (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal). De acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para as saídas “será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária”.

Ao ser contemplado com o benefício, o apenado assina um termo de compromisso onde constam as exigências a ser cumpridas durante o período da saída, entre as quais as de não frequentar bares, casas noturnas e similares, recolher-se à residência até as 20h e não portar armas.

Justiça interdita delegacia e manda transferir presos urgente

Justiça interdita delegacia e manda transferir presos urgente

Atendendo a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar do dia 4 de julho, a interdição parcial e a transferência de presos provisórios oriundos de outras comarcas da 13ª Delegacia de Polícia de Presidente Dutra.

A decisão judicial prevê que as autoridades civis da 13ª DP se abstenham de receber presos de outras comarcas, sob pena de multa de R\$ 2.500,00 por preso.

Na Ação Civil Pública, proposta pelos promotores de justiça Carlos Rafael Fernandes Bulhão, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra, e Francisco de Assis da Silva Júnior, da comarca de Tuntum, que resultou na decisão, ficou demonstrado que a delegacia não está adequada às funções previstas e não oferece a devida assistência aos internos.

Desse modo, foi estabelecido o prazo de cinco dias para que o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap), realizasse o remanejamento dos presos provisórios a outros estabelecimentos prisionais da região e transferência dos definitivos, mas as medidas ainda não foram cumpridas.

Diante disso, uma audiência para tentativa de conciliação entre o MPMA, a Sejap e a SSP está prevista para o dia 10 de agosto.

Ficou também determinado que a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) proceda a remoção de veículos depositados e abandonados no pátio da delegacia de Presidente Dutra, com exceção dos que estejam vinculados a procedimentos criminais.

Caminhada na Litorânea marca 10 anos de existência da Lei Maria da Penha

“A gente não pode se submeter a nenhum tipo de agressão, nem moral nem física, nem social”, disse a musicista Thaynara Oliveira, 27 anos, durante caminhada em homenagem aos 10 anos da Lei Maria da Penha, realizada pela Secretaria de Estado da Mulher (Semu), na manhã de domingo (7), na Avenida Litorânea. A ação reuniu homens e mulheres em um momento de lazer e reflexão sobre o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher.

Desde a criação da Lei Maria da Penha, o número de feminicídios no Brasil foi reduzido em 10%, de acordo com levantamento de 2014 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Só no ano passado, as denúncias de agressões a mulheres cresceram 54%, em relação ao ano anterior, o que significa que menos pessoas estão se calando diante desse crime. Apesar dos dados positivos, ainda existem muitos desafios para a erradicação da violência de gênero. Entre eles, a falta de informação sobre a rede de assistência e o preconceito.

“Os estudos mostram que a sociedade conhece a lei, mas ainda não domina os serviços existentes para fazer o enfrentamento da violência. Acredito que o nosso maior desafio é ressignificar os valores que fazem a violência existir. Nossa tarefa é acabar com o machismo”, informou a secretária de Estado da Mulher, Laurinda Pinto.

Foto 2 - Caminhada contra a violência a Mulher foto Gilson Teixeira_2

A gestora ressaltou o trabalho de prevenção realizado pela Semu, por meio de atividades de sensibilização sobre os direitos da mulher, e de assistência, através da Ouvidoria da Mulher e de 19 Delegacias da Mulher espalhadas pelo Maranhão. Ainda neste mês de agosto, será inaugurada a Casa da Mulher Brasileira, uma parceria dos governos estadual e federal. A unidade irá disponibilizar vários serviços, como atendimento psicossocial, Defensoria e Promotoria da Mulher, além de delegacia e vara especializada.

“Através desse trabalho intensivo de prevenção e assistência, queremos erradicar a violência contra a mulher nos lares maranhenses”, explicou Laurinda. De acordo com a secretária da Mulher, em um ano e meio de gestão, 60 mil mulheres já foram alcançadas em todo o estado, por meio das ações da secretaria.

Conscientização

Quem participou da caminhada em prol da mulher aproveitou o momento de atividade física para refletir sobre o tema levantado. “Ainda hoje a gente vê muita coisa sendo feita contra a mulher: não valorizam a profissional, não valorizam a mãe... Então vejo essa ação como muito positiva e necessária”, disse a aposentada Maria Alice Feitosa, 74 anos.

“A sociedade deve entender que a mulher não é mais submissa, nem pode ser submetida à violência como antes. Vivemos em um novo século, com um novo pensamento, onde os direitos devem ser iguais”, opinou a musicista Thaynara Oliveira, 27 anos.

Além das mulheres, os homens presentes na ação também contribuíram com o debate. “O homem tem que participar ativamente dessa luta também. Deve ter consciência que tem um papel fundamental nesse processo, dar o devido valor às mulheres, com respeito e sem agressão”, falou o universitário Lucas Araújo, 27 anos.

Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006) tem o objetivo de reduzir os índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, ao tipificar como crime qualquer ação que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial às mulheres. A legislação federal também estabelece a criação de políticas públicas em defesa da mulher, por meio de equipamentos públicos de assistência e em defesa do gênero feminino.

Judiciário determina que prefeito de Pio XII comprove programas de educação ambiental

Judiciário determina que prefeito de Pio XII comprove programas de educação ambiental

Uma decisão do Judiciário em Pio XII determina que o prefeito Paulo Roberto Veloso (no registro ao centro), em caráter de tutela de urgência, apresente quais cursos de educação ambiental a aproveitamento de recursos extrativistas foram ofertados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) ao Município de Pio XII/MA nos anos de 2010 a 2015. O pedido foi formulado pelo Ministério Público e a decisão, assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes, traz outras determinações judiciais.

Versa a decisão: “No que diz respeito à urgência, afigura-se plausível, neste momento processual, o pedido de urgência formulado pelo órgão ministerial, haja vista que a ausência de proteção ao meio ambiente, através das ações sociais e de gestão municipal ambiental, pode causar, sem dúvidas, graves lesões de difícil reparação ao direito coletivo de todos ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, com violação aos princípios constitucionais”.

O juiz ressaltou que o caso apresenta uma situação concreta que causará indiscutíveis e insanáveis consequências negativas à sociedade da Comarca de Pio XII. E segue: “Da análise da petição inicial e dos documentos, verifico que resta evidenciada flagrante descumprimento reiterado pelo gestor público demandado das requisições do órgão do Ministério Público, com flagrante violação e prejuízos ao desempenho pleno de suas atribuições constitucionais e legais, ocasionando óbice ao labor exemplar do parquet”.

O pedido do MP relata sobre a suposta omissão reiterada do gestor público, comprovada nos autos, no sentido de sequer responder às requisições do órgão ministerial pode causar prejuízos insanáveis à população de Pio XII, e ressalta a possibilidade de danos ambientais irreparáveis pela destinação indevida de resíduos sólidos e lixo recolhidos.

Ao analisar os autos, o magistrado decidiu por deferir o pedido de tutela de urgência formulado pelo órgão ministerial, e determinou que o prefeito Paulo Roberto Veloso apresente quais cursos de educação ambiental e aproveitamento de recursos extrativistas foram ofertados pelo SENAR ao Município de Pio XII/MA nos anos de 2010 a 2015; Demonstre quando e em que localidade foi efetivada a construção do viveiro municipal e quem é o responsável por sua administração; Apresente qual a situação da coleta de resíduos sólidos no Município, bem como qual a situação da coleta de lixo municipal; Informe quais os programas de educação ambiental efetivamente aplicados no ensino público municipal nos anos de 2010 a 2015, com documentação comprobatória do que vier a ser alegado em todos os itens acima, tudo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Em caso de descumprimento de qualquer um dos itens acima fica determinada a aplicação de multa diária pessoal ao demandando no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além de responsabilização criminal pelo não cumprimento da ordem judicial.

Cartórios de protesto podem fazer intimação digital de devedor desconhecido ou não localizado

08/08/2016 10:53:22

Cartórios de protesto podem fazer intimação digital de devedor desconhecido ou não localizado
Cartórios de protesto de títulos do Maranhão podem fazer a intimação via edital digital quando a pessoa indicada para quitar a dívida for desconhecida ou sua localização for incerta ou ignorada, ou, ainda, se houver recusa do pagamento.

A medida se aplica aos casos previstos na Lei nº 9.492/97 que regulamenta os serviços referentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida: se a pessoa indicada para aceitar ou pagar for desconhecida, sua localização incerta ou ignorada, for residente ou domiciliada fora da competência territorial do tabelionato, ou, ainda, ninguém se dispuser a receber a intimação no endereço fornecido pelo apresentante.

A intimação por meio eletrônico deve seguir um modelo predefinido pela Corregedoria Geral da Justiça no Provimento nº 18/2016, assinado pela desembargadora Anildes Chaves Cruz, corregedora geral da Justiça, e publicado no endereço da CGJ-MA na internet (<http://www.tjma.jus.br/cgj/visualiza/sessao/31/publicacao/413618>).

Ao assinar o documento, a corregedora considerou que "os tabelionatos de protesto de vários estados já adotam a publicação de seus editais em sítios eletrônicos, mantidos e custeados pelos tabeliães, com acesso gratuito às pessoas, em qualquer parte do mundo".

Essa lei estabelece a possibilidade de intimação do devedor de título de crédito via edital, a adoção de sistemas informatizados em microfilmagem, gravação eletrônica de imagem e outros meios de reprodução de documentos relacionados ao protesto de créditos e dispensa a conservação física desses documentos após a digitalização.

PORTAL DO PROTESTO - O edital eletrônico deverá ser publicado pelo tabelião no "Portal de Protesto" (www.protestoma.com.br) ou em endereço eletrônico da internet, na própria serventia e na imprensa local. A versão eletrônica do documento será publicada diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e estaduais.

POSTLINK%%

Juiz toma posse na Turma Recursal Cível e Criminal de Balsas

08/08/2016 13:56:12

A corregedora-geral da Justiça e presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, desembargadora Anildes Cruz, deu posse na manhã desta segunda-feira (08), ao magistrado Pedro Henrique Holanda Pascoal, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, para exercer o cargo de Membro Suplente da Turma Recursal com sede naquela comarca.

A posse foi acompanhada pelos juízes auxiliares da Corregedoria, Rosária Duarte (Serventias Judiciais), Gladiston Cutrim (Planejamento Estratégico) e Márcia Chaves (coordenadora do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais).

Cada turma recursal conta com três titulares e três suplentes. A função destes é de substituir os titulares nos casos de ausências, ocasionadas pelos afastamentos legais. Caso ocorra a vacância antes do término do mandato, um novo edital é aberto para suprir a vaga, não cabendo promoção automática do suplente ao posto de titular. Nesse caso, é permitido ao suplente apenas a ocupação da função do titular enquanto estiver vago o cargo.

POSTLINK%%

Justiça determina que certidão de criança adotada tenha nome de mãe biológica e mãe adotante

06/08/2016 06:00:16

Em sentença assinada nessa quarta-feira, 03, o juiz Delvan Tavares, titular da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, determina que o nome da mãe biológica de R.S.S, Luzileide da Soledade Sousa, bem como o nome da mãe e do pai adotantes, respectivamente Maria da Saúde Farias Santos e João de Souza Alves, constem do registro civil da criança.

Na sentença, o magistrado determina ainda o cancelamento do registro civil da criança, bem como a emissão de novo registro no qual constem os referidos nomes e os sobrenomes de ambas as mães no nome da criança adotada. "Com o novo registro, a criança passará a chamar-se R.S.A.S, filho de João de Souza Alves e de Maria da Saúde Farias Santos e Luzileide da Soledade Sousa", consta da sentença. Os nomes dos avós paternos e maternos - das duas mães - também deverão constar do novo registro.

O julgamento resultou de entendimento alcançado entre o casal pretendente à adoção e a mãe biológica da criança durante audiência de instrução e julgamento relativa à Ação de Adoção. Na audiência, Luzileide e o casal concordaram no deferimento do pedido de adoção "sem a destituição do poder familiar da mãe, ou seja, com a preservação do nome desta no registro de nascimento da criança". Ainda na audiência, Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados dos adotantes manifestaram-se favoráveis ao entendimento.

Segundo o juiz em seu relatório, não obstante o conteúdo do art. 41 do ECA, "que leva a crer que em toda adoção haverá substituição da família biológica pela família adotiva, há um ponto, entretanto, que exige enfrentamento: a possibilidade de se deferir a adoção, com anuência da mãe, sem que seu nome seja excluído do registro de nascimento da criança, ou seja, a possibilidade da criança, doravante, ostentar no seu assento de nascimento duas mães e um pai".

Multiparentalidade - Para o magistrado, a despeito da não previsão expressa na legislação, "têm razão os autores, a mãe biológica, Defensoria Pública e Ministério Público ao se manifestarem no sentido do deferimento da adoção com anuência da genitora e preservação da sua condição de mãe da criança".

Na visão de Delvan Tavares, o conceito de família ganhou amplitude na atualidade, especialmente no que se refere à chamada multiparentalidade, que "remete para a concepção de que a família não se restringe ao modelo tradicional por muito tempo albergado com exclusividade pelo ordenamento jurídico brasileiro, pai, mãe e filhos, de modo geral vinculados por laços de consanguinidade".

Vínculo parental - Destacando o previsto no art. 1.593 do Código Civil, que prevê que "o parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem, o juiz afirma que essa previsão (outra origem)

"remete claramente para a necessidade de se contemplar outras formas de surgimento de uma relação de parentesco que, muitas vezes, só as particularidades do caso são capazes de determinar".

Nas palavras do magistrado, ao se permitir a uma criança que possua simultaneamente duas mães (biológica e socioafetiva), não se cria nenhum embaraço a ela, mas, ao contrário, garante-se a essa criança que mantenha um vínculo parental com ambas. E continua: "Caso a mãe biológica fosse destituída do poder familiar poderia ser impedida de ter acesso ao filho, ruptura que representaria prejuízos a este, especialmente porque, não obstante viver desde tenra idade com os adotantes, sempre manteve contato com a mãe biológica, de modo que nunca perdeu essa referência materna".

Segundo Tavares, se o inverso acontecesse, ou seja, se o pedido fosse indeferido, "o resultado para a criança seria nefasto, uma vez que sempre nutriu a expectativa de ter os adotantes como seus pais, como, aliás, os trata".

POSTLINK%%

Caminhada na Litorânea marca 10 anos de existência da Lei Maria da Penha

08/08/2016 06:00:26

"A gente não pode se submeter a nenhum tipo de agressão, nem moral nem física, nem social", disse a musicista Thaynara Oliveira, 27 anos, durante caminhada em homenagem aos 10 anos da Lei Maria da Penha, realizada pela Secretaria de Estado da Mulher (Semu), na manhã deste domingo (7), na Avenida Litorânea. A ação reuniu homens e mulheres em um momento de lazer e reflexão sobre o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher.

Desde a criação da Lei Maria da Penha, o número de feminicídios no Brasil foi reduzido em 10%, de acordo com levantamento de 2014 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Só no ano passado, as denúncias de agressões a mulheres cresceram 54%, em relação ao ano anterior, o que significa que menos pessoas estão se calando diante desse crime. Apesar dos dados positivos, ainda existem muitos desafios para a erradicação da violência de gênero. Entre eles, a falta de informação sobre a rede de assistência e o preconceito.

"Os estudos mostram que a sociedade conhece a lei, mas ainda não domina os serviços existentes para fazer o enfrentamento da violência. Acredito que o nosso maior desafio é ressignificar os valores que fazem a violência existir. Nossa tarefa é acabar com o machismo", informou a secretária de Estado da Mulher, Laurinda Pinto.

A gestora ressaltou o trabalho de prevenção realizado pela Semu, por meio de atividades de sensibilização sobre os direitos da mulher, e de assistência, através da Ouvidoria da Mulher e de 19 Delegacias da Mulher espalhadas pelo Maranhão. Ainda neste mês de agosto, será inaugurada a Casa da Mulher Brasileira, uma parceria dos governos estadual e federal. A unidade irá disponibilizar vários serviços, como atendimento psicossocial, Defensoria e Promotoria da Mulher, além de delegacia e vara especializada.

"Através desse trabalho intensivo de prevenção e assistência, queremos erradicar a violência contra a mulher nos lares maranhenses", explicou Laurinda. De acordo com a secretária da Mulher, em um ano e meio de gestão, 60 mil mulheres já foram alcançadas em todo o estado, por meio das ações da secretaria.

Conscientização

Quem participou da caminhada em prol da mulher aproveitou o momento de atividade física para refletir sobre o tema levantado. "Ainda hoje a gente vê muita coisa sendo feita contra a mulher: não valorizam a profissional, não valorizam a mãe... Então vejo essa ação como muito positiva e necessária", disse a aposentada Maria Alice Feitosa, 74 anos.

"A sociedade deve entender que a mulher não é mais submissa, nem pode ser submetida à violência como antes. Vivemos em um novo século, com um novo pensamento, onde os direitos devem ser iguais", opinou a musicista Thaynara Oliveira, 27 anos.

Além das mulheres, os homens presentes na ação também contribuíram com o debate. "O homem tem que participar ativamente dessa luta também. Deve ter consciência que tem um papel fundamental nesse processo, dar o devido valor às mulheres, com respeito e sem agressão", falou o universitário Lucas Araújo, 27 anos.

Lei Maria da Penha

A Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006) tem o objetivo de reduzir os índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, ao tipificar como crime qualquer ação que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial às mulheres. A legislação federal também estabelece a criação de políticas públicas em defesa da mulher, por meio de equipamentos públicos de assistência e em defesa do gênero feminino.

POSTLINK%%

Mantida condenação de motorista que causou a morte de menor na Praia do Araçagi

A Justiça negou o recurso do motorista Raimundo José de Passos Martins contra a decisão da 1ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São José de Ribamar e manteve a condenação do mesmo a oito anos de prisão, em regime semiaberto, por crime de homicídio qualificado, quando há intenção de matar, contra o menor João Victor Lopes da Cunha.

O menor foi atropelado em janeiro de 2010, na Praia do Araçagi, por um veículo Celta dirigido por Raimundo José Passos Martins, que após atingir João Victor, parou o carro, deu marcha-ré e passou por cima do corpo da vítima, evadindo-se do local em alta velocidade. A criança ainda chegou a ser socorrida pelos pais que o acompanhavam na praia, mas faleceu a caminho do hospital.

DEFESA

No recurso, a defesa pediu a desclassificação do crime de homicídio qualificado (com intenção de matar) para homicídio culposo no trânsito (sem intenção de matar). Sustentou que o motorista confessou ter atropelado a criança devido à precária visibilidade na praia por causa das barracas instalada no local. Afirmou que o autor do atropelamento trafegava com velocidade compatível e que a vítima foi atingida pelo veículo porque estava correndo e esbarrou contra o carro.

A defesa apontou vícios nos depoimentos das testemunhas de acusação e afirmou serem falsas as declarações de que o motorista teria passado duas vezes com o veículo sobre o corpo da criança, tratando-se de uma versão com o intuito de prejudicar e condenar Raimundo José Passos Martins.

CONDENAÇÃO

O relator do processo, desembargador Joaquim Figueiredo, refutou a argumentação da defesa. O magistrado enfatizou que as decisões do Conselho de Sentença consagram a vontade popular em crimes contra a vida submetidos a julgamento, não existindo por isso, motivos para a mudança da decisão que resultou na condenação do motorista, em 11 de agosto de 2015.

O desembargador ressaltou que provas robustas revelam que Martins realmente atropelou o menor porque estava dirigindo em alta velocidade, em um local de divertimento de muitas crianças, o que exige dos motoristas maior dever de cuidado e atenção.

Em relação ao pedido de desclassificação do crime de homicídio qualificado, Joaquim Figueiredo assinalou que a modificação do julgamento pelo Tribunal do Júri entra no campo da excepcionalidade, uma vez que são mantidas as decisões que encontram amparo legal em provas que sustentam a posição adotada pelo Conselho de Sentença.

O magistrado salientou que só poderia ser feito novo julgamento se decisão do Tribunal do Júri fosse manifestamente contrária à prova dos autos, o que não foi constatado na questão analisada. Ele frisou que as decisões do Júri são soberanas e que, em casos semelhantes, têm sido mantidas pelo Superior Tribunal de

Justiça (STJ).